

MANUAL DE *Convivência* 2024



 COLÉGIO
CATARINENSE

 COLÉGIO
CATARINENSE

 Rede Jesuíta
de Educação



MANUAL DE *Convivência* 2024

O Colégio Catarinense, como centro educativo da Companhia de Jesus, é um instrumento apostólico voltado à formação integral da pessoa, a serviço da fé que promove a justiça. Educamos para a excelência humana e acadêmica, em um processo corresponsável e participativo, que possibilita a formação de pessoas criativas e comprometidas, em vista do bem comum.



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	6
2. INTRODUÇÃO	8
3. ESCOLA E FAMÍLIA: PARCERIA	10
4. LIMITES: O GRANDE DESAFIO DA ATUALIDADE	12
5. AUTONOMIA E HETERONOMIA	14
6. ORIENTAÇÕES NORMATIVAS E PROCEDIMENTOS	16
7. REFERÊNCIAS	34



APRESENTAÇÃO

Prezados alunos e alunas, pais e responsáveis de alunos, educadores e educadoras, paz em Deus!

Ao fazer chegar a cada um o Manual de Convivência do ano letivo 2024, o Colégio Catariense, como uma das dezessete unidades educativas do ensino básico da Companhia de Jesus no Brasil (BRA), convida, uma vez mais, a todos a que participemos ativamente da missão de oferecer às nossas crianças, aos nossos adolescentes e jovens formação integral de excelência, na qual a escola advém continuamente lugar de apropriação de qualidades humanas pessoais (cognitivas, afetivas, espirituais-religiosas, etc.), interpessoais (direitos, deveres, possibilidades criativas, limites, etc.) e de assistência, de reabilitação/prevenção e de promoção da organização social (para reduzir riscos imediatos, atender a necessidades iminentes; para ativar a autonomia pessoal, potencializar a autodependência, superar/ultrapassar o assistencialismo, exceder a solidariedade imediata; para evitar a exclusão social, remover simultaneamente mecanismos subjetivos, contextuais e de organização e regulamentação estruturais do sofrimento humano, quais sejam costumes, mentalidades, regras, normas, leis e instituições econômico-sociais, educativas, políticas, jurídicas). Isso não acontece sem processo pedagógico, no qual toda a comunidade educativa tanto esteja imbricada em convivência, cooperação e respeito mútuo como colabore para a efetividade e eficácia do processo de ensino e aprendizagem. Todos somos chamados a participar desse processo de formação integral.

A etimologia do verbo “participar” sugere dois significados fundamentais: “ser parte de” e “tomar parte numa ação”¹. “Ser parte de” denota alguém, vinculação a algo, pertença a um grupo. Por exemplo, se nasce numa família e participa dela, se nasce numa nação e participa dela, se nasce numa cultura e participa dela. “Tomar parte numa ação” remete à liberdade, à singularidade e à criação; trata-se das responsabilidades assumidas. Se, de um lado, não se podem eleger os pais (perspectiva genética), de outro lado, pode-se, porém, eleger amigos, igrejas, partidos políticos, escolas (perspectiva histórica). Pode-se, enfim, eleger entre opções, de modo que “tomar parte numa ação” é um elemento da vontade que se ativa de forma deliberada.

¹ RENES AYALA, R.; LÓPEZ SALAS, E. Globalización y voluntariado: construir una sociedad desde los valores del voluntariado. *Documentación Social*, Madrid, n. 160, p. 83, enero/marzo 2011.

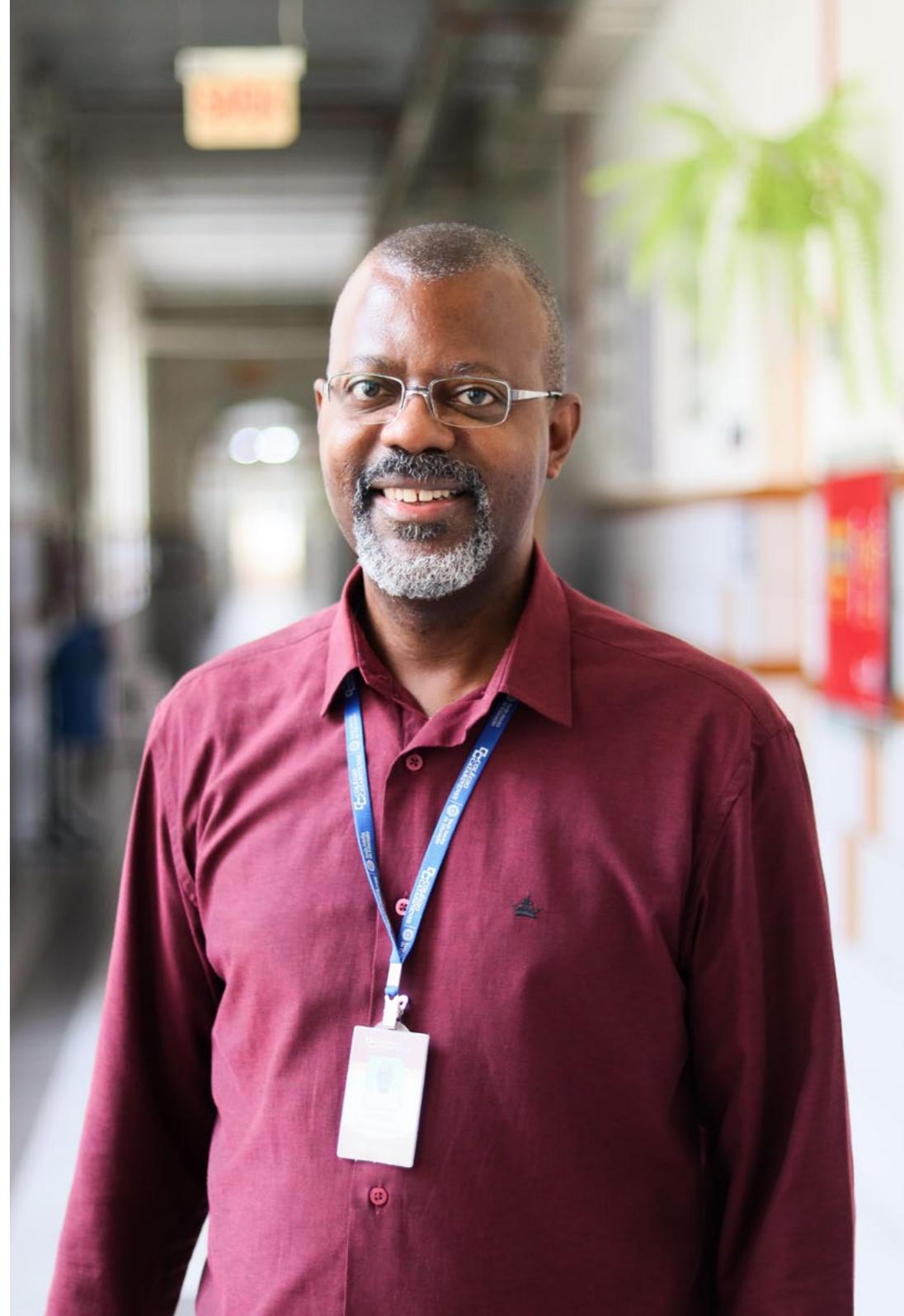
O Manual de Convivência do Colégio Catarinense não visa a outra coisa senão a que participemos todos – *sejamos parte de e tomemos parte* – nessa busca continuada de colocar os melhores meios para formar alunos(as) para serem homens e mulheres *com os demais e para os demais*. Entendemos a importância de sermos parceiros, família e escola: aquela, de pais e responsáveis, primeiros e mais importantes referenciais para os(as) filhos(as); esta, promotora do desenvolvimento humano e acadêmico de seus alunos, acompanhando-os em sua formação para a cidadania. Participar converte-se, desse modo, em coparticipar e em consentir. A simbiose de ambas as dimensões, “ser parte de” e “tomar parte numa ação”, conforma a identidade pessoal e coletiva de participação: pertencer (fazer parte) comporta colaborar (tomar parte). Ambas constituem a participação: toma-se parte enquanto se é partícipe do modo saudável de conviver, de ser e de agir de toda a comunidade educativa do Colégio Catarinense.

Como Diretor-geral do Colégio Catarinense, agradeço aos pais e responsáveis, aos professores e colaboradores, pela sempre generosa e responsável acolhida e prática do Manual de Convivência. Que cresça em nossa comunidade educativa o sentimento de pertença (ser parte) e de responsabilidade (tomar parte), a fim de levarmos a bom termo o que desejamos todos! Que o Espírito do Senhor nos assista continuamente!

Com fraternal estima,



Pe. Eduardo Roberto Severino, SJ
Diretor-geral





INTRODUÇÃO

A escola é o lugar de apropriação das máximas qualidades humanas, o que ocorre em todas as dimensões da vida das crianças e dos jovens, determinando profundamente o projeto educacional a eles oferecido. Nesse sentido, o exercício da autonomia inicia-se desde a infância, quando as crianças têm acesso a oportunidades de escolha, autogoverno e constituição do senso de responsabilidade.

Isso ocorre a partir da vivência em um ambiente rico e desafiador, onde crianças e jovens são encorajados a relacionar-se com um número maior de pessoas, a agir com crescente segurança e independência, a resolver problemas do cotidiano e a realizar tarefas que envolvam ações de cooperação, solidariedade e auxílio mútuo. Assim, é competência do Colégio promover o desenvolvimento humano e acadêmico de seus alunos, acompanhando-os em sua formação para a cidadania e para a vida, mediante a construção de um processo pedagógico que privilegie a responsabilidade e o compromisso.

A educação é uma atividade que se desenvolve e efetiva-se em um ambiente de valores. Por isso, paralelamente ao desenvolvimento conceitual e cognitivo, o Colégio Catarinense trabalha para que haja um ambiente harmonioso de convivência e diálogo, no qual se insere a vivência de valores humanos e cristãos. A escola também deve ser o lugar da alegria, do encontro, das amizades e da construção de relações transformadoras.

Em uma época em que vivenciamos um estímulo à dispersão, a construção de bons hábitos disciplinares deve significar, além de respeito e obediência às normas e aos regulamentos, uma metodologia perseverante de estudos, práticas e rotinas construídas desde a infância, em espaços e tempos que estimulem a reflexão. Isso exige uma sólida parceria entre famílias e escola, na busca por uma educação de qualidade, que ocorra em uma cultura de convivência saudável e desafiadora e que promova os processos de ensino e aprendizagem de forma positiva.





ESCOLA E FAMÍLIA: PARCERIA

Ao compreender que a educação é responsável pelo desenvolvimento integral do ser humano, o Colégio Catarinense entende que o papel da escola transcende a aquisição de habilidades e competências, consistindo em um processo mais amplo e complexo. Por isso, a família, primeira instância de socialização humana, deve proporcionar um ambiente favorável para que seus filhos recebam, além de amor, afeto e cuidado material, as primeiras informações sobre o mundo e a vida. É também na família que as crianças vivenciam os primeiros exemplos de respeito, ética, limites e valores.

À família, compete conhecer e apoiar a proposta do Colégio, auxiliando seus filhos e estimulando-os nas suas atividades escolares, sem, no entanto, substituí-los em seus deveres e suas responsabilidades. Aos pais e responsáveis, cabe acompanhar a rotina escolar dos filhos, por meio da troca de informações, da elaboração de deveres e trabalhos solicitados pelos professores, do uso do uniforme, do cumprimento de horários e normas estabelecidas pelo Colégio.

Em parceria com a família, compete ao Colégio complementar a formação iniciada em casa, promovendo o desenvolvimento humano e intelectual dos estudantes e capacitando-os para serem sujeitos e autores do seu ser e saber, em vista da construção de uma sociedade mais humana e justa. Portanto, é fundamental que os pais e responsáveis criem uma rotina diária de estudos em casa, colaborando com seus filhos no que diz respeito ao desenvolvimento de bons hábitos de estudo.

Para isso, os pais são convidados a verificar diariamente a agenda, os comunicados, as convocações, os boletins e os avisos, a fim de realizar o acompanhamento do calendário de provas e trabalhos. Nesse sentido, **o uso da agenda escolar** na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I mostra-se imprescindível, uma vez que se constitui como um dos principais canais de comunicação entre a família e a escola. As famílias também encontram informações no *site* do Colégio (**www.colegiocatarinense.g12.br**), na plataforma AVA e nos demais aplicativos de acompanhamento da rotina escolar.

Entende-se que a comunicação é de suma importância, necessitando de assertividade, a fim de atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola e pelas famílias, levando-se em consideração que ambas possuem grandes responsabilidades na função de educar. A parceria entre escola e família é fundamental para que se efetive o desenvolvimento pleno do educando, respeitando-se as especificidades de cada indivíduo.

Além disso, o Colégio Catarinense disponibiliza outras ferramentas aos pais, para que acompanhem o processo de ensino e aprendizagem dos seus filhos. Regularmente, são oferecidas reuniões de pais, atendimentos com os professores, orientações dos serviços de apoio ao ensino (Orientação de Aprendizagem, Pedagógica, Religiosa e Espiritual) e das coordenações das unidades de ensino, mediante agendamento pelo telefone **(48) 3251-1542** ou por outros canais de comunicação, a serem realizados em ambiente presencial ou remoto.





LIMITES: O GRANDE DESAFIO DA ATUALIDADE

O ser humano em crescimento e em formação, seja criança, adolescente ou jovem, necessita de **limites** claros e objetivos que orientem sua vida no campo pessoal, familiar e social. Isso porque o reconhecimento dos limites é, entre outros aspectos, determinante na forma como as pessoas encaram a vida e os seus desafios, bem como na relação de respeito e amor que dedicam a si e aos outros, possibilitando o reconhecimento das diferenças.

Nesse sentido, pais e responsáveis são os primeiros e mais importantes referenciais para os filhos. Educar para valores e limites é dizer “sim” e “não” com sabedoria e firmeza. Aos pais, é concedida a árdua tarefa de educar seus filhos, participando da construção diária do ser humano que eles são e serão, o que influenciará diretamente na contribuição que trarão para o mundo.

*Para o Colégio Catarinense, na perspectiva da Pedagogia Inaciana, estabelecer um movimento sinérgico, positivo e colaborativo com as famílias traduz a essência para o desenvolvimento de uma educação integral. Esse importante desafio em busca da excelência humana e acadêmica do mais e do melhor – o *Magis* – trata-se, também, do respeito à coletividade, que se manifesta e realiza-se na relação com os demais.*

Compreendemos que os limites se relacionam ao estabelecimento de princípios, normas e procedimentos indispensáveis à construção de um ambiente educativo de excelência humana e acadêmica. É necessário, no entanto, que as regras de convivência sejam estabelecidas de maneira clara e dialogada. Em casa, no espaço de convívio com a família, essa tarefa cabe aos pais e responsáveis; no Colégio, espaço público e coletivo, há regras próprias de convivência, as quais devem preservar o convívio social e o desenvolvimento de uma socialização escolar bem-sucedida, de forma que os sujeitos possam reconhecer e considerar os próprios limites e os dos demais.

É prerrogativa institucional determinar limites, possibilidades e responsabilidades específicas aos alunos, bem como auxiliar a família, os pais e demais responsáveis no entendimento desses aspectos essenciais à educação. No Colégio, existem princípios claros de direitos e deveres, hábitos e valores que possibilitam e preservam o convívio saudável entre todos os membros da comunidade educativa.

As rotinas e a disciplina são indispensáveis para a construção do hábito e do processo metodológico do aprender. O Colégio Catarinense, por sua vez, não considera que a disciplina seja um fim em si mesma, mas entende que ela se constitua como pressuposto educacional. Contu-

do, o papel e a atuação dos pais e do Colégio não devem se confundir, ao contrário: como já foi dito, escola e família são parceiras no objetivo de formar para a excelência humana.





AUTONOMIA E HETERONOMIA

O **desenvolvimento da autonomia** e de relações mais justas, respeitosas e solidárias é um dos objetivos vislumbrados na escola. Piaget (1994)² afirmou que, paralelamente ao desenvolvimento cognitivo, ocorre um desenvolvimento do julgamento moral.

Quando bem pequenas, as crianças entram em contato com as regras, mas não conseguem entender o porquê da existência dessas normas; apenas acreditam serem boas, uma vez que são impostas por pessoas “poderosas e amorosas” (pais e professores). Gradualmente, um sistema de relações que possibilita a reflexão sobre os preceitos passa a ser construído, de modo que as crianças se tornam capazes de interiorizá-los de forma questionadora e interativa.

Existem duas formas de moralidade, segundo Piaget (1994): a primeira é a moralidade de obediência, chamada de moral heterônoma. A palavra heterônoma significa “seguir regras feitas por outros”. O indivíduo moralmente heterônomo é aquele que segue regras morais dadas por outros para a obediência a uma autoridade com poder coercitivo; trata-se da conformidade às regras externas, que são simplesmente aceitas e seguidas sem questionamento.

O **segundo tipo** de moralidade é a autônoma. A palavra autonomia tem raízes em “autorregulação”, não sendo sinônima de independência para fazer coisas por si mesmo, sem auxílio. Em vez disso, o indivíduo moralmente autônomo segue convicções internas sobre a necessidade de respeitar as pessoas em qualquer tipo de interação social.

A **autonomia pode ser construída** pela cooperação em um ambiente favorável ao diálogo e à reflexão. Ela permite que as pessoas sigam as normas da sociedade (ou de uma instituição), respeitando os outros nos seus direitos, porém, também possibilita uma leitura crítica do que ocorre à sua volta. O sujeito autônomo não aceita tudo de forma passiva, mas reflete sobre o que lhe é apresentado e elabora uma opinião própria sobre cada situação, fazendo suas escolhas.

² PIAGET, Jean. **O juízo moral na criança**. 2. ed. São Paulo: Summus, 1994.



Dessa forma, ao considerar-se o ponto de vista do aluno e encorajá-lo a aceitar o ponto de vista dos outros, exige-se uma relação de respeito e interação autorreguladora, pressupostos básicos para a construção da autonomia moral. Por isso, o Colégio Catarinense reforça a cooperação, por meio da qual se cria um contexto favorável para que o aluno supere limitações autocentradas e torne-se capaz de considerar outras perspectivas. O interesse pela participação em contextos coletivos motiva os alunos na construção de significados compartilhados, na resolução de conflitos, na promoção do respeito consciente às regras e na elaboração da sua visão de mundo.

Sentindo-se participantes do contexto de produção moral, os alunos têm um sentimento de pertença e compromisso com o código de condutas que constroem; uma atmosfera sociomoral, na sala de aula, é baseada na atitude de respeito ao outro. A escola entende que os alunos

têm o direito de ser bem acolhidos e respeitados por toda a comunidade educativa, além de ser motivados em seu processo de ensino e aprendizagem, intervindo construtivamente nas aulas. Por meio de mediações educativas, em que prevaleçam relações de cooperação e respeito mútuo, busca-se propiciar a crianças, adolescentes e jovens o desenvolvimento do julgamento moral em direção à autonomia e à consciência crítica de si e do mundo.

Estudar no Catarinense é encontrar esta dinâmica de convívio, reflexão e crescimento; pressupõe o direito de ser avaliado de forma justa e permanente, de ser ouvido, acolhido e respeitado. Enquanto dever, o aluno, durante o período em que estiver no Colégio, precisará respeitar as regras e normas, esforçando-se para ser exemplo positivo e colocando-se a serviço dos demais.

6.1 ORIENTAÇÕES DE ACESSO AO COLÉGIO

6.1.1. Acesso pelas catracas eletrônicas

- a. O acesso dos alunos às dependências do Colégio acontece exclusivamente com o uso do cartão de acesso e/ou leitor facial. A primeira via do cartão de acesso será fornecida pelo Colégio e, em caso de perda, serão de responsabilidade dos pais o processo de solicitação e o custeio da segunda via, de modo que o próprio aluno poderá dirigir-se ao setor de Atendimento e Relacionamento e solicitar formalmente a segunda via da carteirinha, efetuando o pagamento. Em até 48 horas após a solicitação/pagamento, a nova carteirinha poderá ser retirada, no mesmo setor.
- b. Quando ocorrer o desligamento do aluno, o cartão de acesso deverá ser devolvido ao Colégio.
- c. O sistema de acesso bloqueia a saída de alunos que entrarem nas dependências do Colégio, de acordo com o horário curricular. Portanto:
 - I. Após o sinal de entrada para as aulas curriculares, o aluno apenas poderá sair do Colégio com a autorização dos pais e responsáveis por escrito, via agenda ou *e-mail* (com a identificação do aluno e da turma); a liberação será providenciada pela Coordenação.
 - II. Após o final das aulas curriculares, o aluno poderá sair com a liberação do cartão.
 - III. No período do contraturno (atividades complementares e curriculares, uso das bibliotecas, monitoria de estudos, aulas de reforço, etc.), os alunos têm acesso livre ao Colégio, porém, devem obrigatoriamente utilizar o cartão. Em caso de esquecimento, estarão sujeitos ao procedimento previsto no item “d”.
- d. Em caso de esquecimento:
 - I. Ao aluno, serão liberados o acesso e a saída do Colégio, pelo RA.
 - II. Após cinco ocorrências de esquecimento por trimestre, será entregue uma advertência por escrito ao aluno, que deverá apresentá-la assinada pelos pais e responsáveis à Coordenação.
 - III. Na oitava ocorrência, o aluno será temporariamente afastado de sua classe/turma (preservada a realização de atividades educativas no ambiente escolar), ficando impedido de acessar a sala de aula, mas devendo cumprir todas as atividades planejadas no período correspondente ao impedimento, observados, de qualquer modo, os objetivos pedagógicos e formativos, bem como o local adequado para tal fim.



ORIENTAÇÕES NORMATIVAS E PROCEDIMENTOS

- e. Perda do cartão de acesso:
 - i. Ao aluno, serão liberados o acesso e a saída do Colégio, pelo RA.
- f. Cartão com problema:
 - i. O cartão deverá ser entregue no setor de Atendimento e Relacionamento, para que sejam realizados os ajustes necessários. A Coordenação registrará a ocorrência e a liberação do aluno.
 - ii. É proibido, constituindo-se como ato de indisciplina, o empréstimo do cartão de acesso a terceiros, bem como sua utilização por outrem, estando sujeito(s), o(s) envolvido(s) neste item, aos procedimentos explicitados no presente documento.

6.1.2. Entradas e saídas

- a. Os alunos, pais e responsáveis devem entrar e sair exclusivamente pelos portões indicados pela Direção do Colégio.
- b. Considerando a segurança dos pedestres (alunos, pais e responsáveis e outros) e a intensidade do trânsito, sobretudo nos momentos de entrada e saída, é proibido, aos alunos, circular e permanecer nos locais próprios para o tráfego de veículos.



- c. A rotatória que dá acesso à Unidade de Ensino I é de uso exclusivo para embarque e desembarque de alunos. Desse modo, fica vedada sua utilização como estacionamento, e estabelecida a permanência mínima possível, a fim de possibilitar o deslocamento a todos os usuários.

6.1.3. Política de atendimento e agendamento

O Colégio Catarinense pratica uma política de atendimento que garante o acesso das famílias ao Colégio, resguardando a segurança dos seus alunos e qualificando o espaço de aprendizagem, a fim de evitar interrupções das aulas ou comprometer o fazer pedagógico e o processo de ensino e aprendizagem.

O objetivo da política de atendimento é qualificar a presença e a necessidade das famílias que comparecem ao Colégio, após agendamento, para que possam ser bem acolhidas e atendidas nas suas demandas, sem expô-las a esperas desagradáveis ou ao corre-corre diário do processo escolar. O agendamento melhora e potencializa o trabalho de gestão, que deve estar sempre focado nas exigências do dia a dia do processo escolar e no atendimento aos alunos, professores e familiares.

O fator segurança é outro ponto a ser priorizado, uma vez que se busca reduzir o trânsito de pessoas nos corredores que dão acesso às salas de aula, garantindo, dessa forma, um clima de maior tranquilidade, no intuito de que professores e alunos realizem suas tarefas sem interrupções e distrações, visto que isso potencializa a concentração, qualificando o processo de ensino e aprendizagem e a apropriação dos conteúdos.

A partir disso, solicitamos, aos pais que desejarem atendimento junto à Coordenação das unidades de ensino ou junto aos serviços de apoio ao ensino (SOA/SOP/SOREP/SOCE), que entrem em contato pelo telefone (48) 3251-1542, pelo e-mail atendimento@colegiocatarinense.g12.br ou, ainda, dirijam-se ao setor de Atendimento e Relacionamento do Colégio. Eventualmente, outros canais de agendamento poderão ser disponibilizados às famílias, mediante comunicação prévia, no intuito de organizar atendimentos presenciais ou, quando necessário, em ambiente virtual.

6.1.4. Permanência e saída do Colégio

a. Os horários das aulas, de segunda a sexta-feira, ficam assim estabelecidos:

Educação Infantil					
PERÍODO MATUTINO			PERÍODO VESPERTINO		
AULA	HORÁRIO	TEMPO	AULA	HORÁRIO	TEMPO
1ª aula	07h25min 08h12min	00:47	1ª aula	13h35min 14h22min	00:47
2ª aula	08h12min 08h59min	00:47	2ª aula	14h22min 15h09min	00:47
3ª aula	08h59min 09h46min	00:47	3ª aula	15h09min 15h56min	00:47
Intervalo 1º sinal 2º sinal	09h46min 10h09min 10h11min	00:25	Intervalo 1º sinal 2º sinal	15h56min 16h14min 16h18min	00:25
4ª aula	10h11min 10h58min	00:47	4ª aula	16h18min 17h05min	00:47
5ª aula	10h58min 11h45min	00:47	5ª aula	17h05min 17h52min	00:47

Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) Novo Ensino Médio			Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Contraturno do Novo Ensino Médio		
PERÍODO MATUTINO			PERÍODO VESPERTINO		
AULA	HORÁRIO	TEMPO	AULA	HORÁRIO	TEMPO
1ª aula	07h25min 08h12min	00:47	1ª aula	13h35min 14h22min	00:47
2ª aula	08h12min 08h59min	00:47	2ª aula	14h22min 15h09min	00:47
3ª aula	08h59min 09h46min	00:47	3ª aula	15h09min 15h56min	00:47
Intervalo 1º sinal 2º sinal	09h46min 10h09min 10h11min	00:25	Intervalo 1º sinal 2º sinal	15h56min 16h14min 16h18min	00:22
4ª aula	10h11min 10h58min	00:47	4ª aula	16h18min 17h05min	00:47
5ª aula	10h58min 11h45min	00:47	5ª aula	17h05min 17h52min	00:47
6ª aula	11h45min 12h32min	00:47	6ª aula	17h52min 18h39min	00:47



- b.** Haverá tolerância de, no máximo, dez minutos após o término das aulas, para que os pais e responsáveis busquem os filhos no Colégio. Eventuais atrasos, por motivo de força maior, deverão ser comunicados à Coordenação da Unidade de Ensino, pelos canais de comunicação (agenda ou *e-mail*).
- c.** Por questões de segurança, saídas antecipadas das aulas somente serão autorizadas pela Coordenação da Unidade, em casos muito especiais. O aluno que necessitar sair antes do horário regular de término das aulas deverá apresentar uma solicitação assinada pelos pais e responsáveis (que poderão fazê-lo também por *e-mail* à Coordenação da respectiva Unidade de Ensino) e aguardar a liberação da Coordenação, que concederá uma autorização, a ser entregue no portão de saída. Antes de se retirar, o aluno deverá comunicar sua saída ao professor, para que faça o devido registro no diário eletrônico.
- d.** No caso das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (anos iniciais: 1º ao 5º ano), caso os pais não possam buscá-las no horário, a liberação será feita com a autorização dos pais e responsáveis na agenda do aluno ou pelo *e-mail* da Unidade de Ensino, indicando a pessoa autorizada, que deverá estar cadastrada no Colégio, junto ao sistema de catracas. A liberação por contato telefônico não será permitida.
- e.** Os alunos não poderão permanecer em outros espaços da escola sem autorização e/ou presença do professor durante o período das atividades curriculares.
- c.** No quinto atraso do trimestre, os pais serão comunicados pela Coordenação, e, no oitavo atraso, o aluno será temporariamente afastado de sua classe/turma (preservada a realização de atividades educativas no ambiente escolar), ficando impedido de acessar a sala de aula, mas devendo cumprir todas as atividades planejadas no período correspondente ao impedimento, observados, de qualquer modo, os objetivos pedagógicos e formativos, bem como o local adequado para tal fim.
- d.** Não são permitidos atrasos entre as aulas. Assim, o aluno que se atrasar não assistirá à aula subsequente. Havendo reincidência, o estudante perderá as demais aulas, e os pais serão comunicados. Caso o comportamento se repita, o aluno será afastado de sua classe/turma nas aulas do dia seguinte, incorrendo, dessa forma, em todas as consequências previstas. Em todo caso, fica resguardada a realização, no ambiente escolar, das atividades educativas planejadas para o período correspondente aos afastamentos, com vistas a assegurar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

6.2 PONTUALIDADE

6.2.1. Orientações gerais

É fundamental que o horário de início das aulas seja observado, pois é nos primeiros momentos das aulas que as turmas se organizarão, de acordo com o planejamento das atividades.

6.2.2. Modo de proceder em casos de atraso

- a.** O aluno atrasado para a primeira aula do dia deverá dirigir-se ao totem e imprimir a autorização de entrada. No início da segunda aula, o aluno deverá apresentar, ao professor, a autorização de entrada tardia.
- b.** Atrasos posteriores à primeira aula não serão permitidos, a não ser em casos excepcionais, relacionados a motivos de saúde, mediante a apresentação de declaração médica à Coordenação da Unidade de Ensino.



6.3 FALTAS

6.3.1. Orientações gerais

As faltas deverão ser evitadas, uma vez que comprometem o processo de ensino e aprendizagem.

6.3.2. Modo de proceder quando da ocorrência de faltas

- a. Quando inevitáveis, as faltas deverão ser justificadas por escrito, pelos pais e responsáveis, na Coordenação da Unidade de Ensino, imediatamente após o retorno do aluno à escola, antes da primeira aula. Lembramos que a justificativa tem um caráter formativo, não implicando abono das ausências registradas.
- b. O Colégio Catarinense, em atenção às disposições da Lei n. 13.803, de 10 de janeiro de 2019, e às demais orientações legais, notificará o Conselho Tutelar sempre que verificar ausências persistentes por motivos injustificados em períodos corridos de quinze dias, conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 12, inciso VIII.
- c. A falta às aulas também poderá ser justificada pelas famílias por *e-mail* ou no portal do Colégio Catarinense, onde os pais poderão verificar os registros do cotidiano escolar, tais como anotações, não observância das rotinas escolares (tarefas e atividades de sala de aula) e rendimento conceitual. O uso dessa ferramenta vem a qualificar a comunicação entre família e escola e permitir melhor acompanhamento da vida acadêmica dos alunos. Basta que a família acesse o portal, via *login* e senha do responsável, dando o CIENTE das anotações.
- d. O abono de faltas somente será concedido em caso de doença infectocontagiosa ou em outros casos previstos em Lei. Para usufruir desse benefício, é necessário, entretanto, que o responsável pelo aluno entregue, ao respectivo Coordenador da Unidade de Ensino, um atestado médico, com a data de início e término do afastamento das atividades escolares, em até 48 horas após a ocorrência da falta.
- e. As dispensas das atividades físicas nas aulas de Educação Física somente serão concedidas mediante a apresentação de atestado médico. Contudo, o aluno deverá participar das aulas a partir de atividades como trabalhos escritos, leituras e observações, entre outras que

não comprometam as orientações constantes no atestado. Para o Novo Ensino Médio, será encaminhado um comunicado próprio aos pais, prevendo situações de validação, uma vez que as aulas de Educação Física ocorrem em período inverso e constituem-se como componente curricular obrigatório. A solicitação deverá ser requerida no setor de Atendimento e Relacionamento, e a família deverá aguardar o parecer da Direção.

- f. Se houver algum problema de saúde ou necessidade de tratamento diferenciado (especial) na disciplina de Educação Física, os pais e responsáveis deverão comunicar a situação por escrito ao Coordenador da respectiva Unidade de Ensino, anexa ao atestado médico.
- g. Os alunos faltosos poderão recuperar notas de avaliações, caso a falta seja justificada por documentação (atestado de óbito em família ou atestado médico), sendo autorizada a aplicação de segunda chamada de instrumento avaliativo equivalente, em data a ser acordada junto à Coordenação.
- h. Para as provas de reavaliação, não se aplica o disposto no item anterior.

6.4 AULAS NO CONTRATURNO

No Novo Ensino Médio, todos os alunos terão aulas no período inverso, com frequência obrigatória, uma vez que as atividades de contraturno constituem parte integrante da matriz curricular. Assim, é importante que os alunos apenas assumam outros compromissos após receberem os horários do Colégio.

6.5 ATIVIDADES EXTRACLASSE

Estão previstas, no Projeto Político-Pedagógico, atividades extraclasse, com ocorrência trimestral e de presença obrigatória para todos os anos/séries. Os alunos, pais e demais responsáveis serão informados, por comunicados impressos ou digitais, sobre o tipo de atividade extraclasse, data, horário de saída e chegada, local, custos e demais orientações. O canhoto desses comunicados deverá ser devolvido com a assinatura dos pais e responsáveis e entregue na respectiva Unidade de Ensino, antes das saídas. É essencial a atenção às recomendações específicas das atividades que constam nos comunicados encaminhados às famílias.

6.6 MODO DE TRAJAR E USO DO UNIFORME

6.6.1. Orientações gerais

A adoção do uniforme visa a evitar o uso de roupas inadequadas para o ambiente escolar, promover a segurança interna, fortalecer a identidade da escola e combater o consumismo. Desse modo, é dever dos pais e responsáveis, em primeira análise, observar se o uniforme está sendo utilizado de forma adequada pelos seus filhos, observando como os estudantes saem de casa.

O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os alunos, em todas as atividades programadas, incluindo atividades extraclasse, saídas, viagens de estudo e pesquisas na Biblioteca. Além de evitar o uso de roupas inadequadas ao ambiente escolar, o uniforme serve para garantir a segurança interna, a identidade escolar e o bem-estar dos alunos, evitando modismos desnecessários ao ambiente escolar. Em ocasiões especiais, poderá ser liberado o uso de uniformes especiais ou comemorativos.

Lembramos que, como o Colégio não tem convênio com lojas de uniformes escolares, os pais deverão estar atentos às especificações, ao adquiri-los. Assim, sempre que o aluno estiver no Colégio, ainda que no contraturno das aulas, seja para atividades complementares, esportivas, culturais ou acompanhamento de aprendizagem, deverá estar uniformizado. Na falta de observância ao uso do uniforme, o aluno será advertido, e a família, comunicada se houver reincidência. Em caso de não observância, o aluno será afastado de sua classe/turma nas aulas do dia (preservada a realização de atividades educativas no ambiente escolar), ficando impedido de acessar a sala de aula, mas devendo cumprir todas as atividades planejadas no período correspondente ao impedimento, observados, de qualquer modo, os objetivos pedagógicos e formativos, bem como o local adequado para tal fim.

6.6.2. Orientações sobre o uniforme

- a. Agasalhos, toucas e bonés, não previstos no modo de trajar, não poderão ser utilizados nas salas de aula ou nos espaços de convivência do Colégio. Na falta de observância a esta norma, o aluno será advertido, e a família, comunicada se houver reincidência.
- b. A logomarca do Colégio deverá constar na camiseta, no moletom e em outros casacos. Todas as peças do uniforme e do material escolar deverão estar identificadas com o nome do aluno e a série, de forma clara e duradoura.
- c. Em dias mais frios, o aluno poderá usar blusa de lã, desde que por baixo do moletom do Colégio. Jaquetas ou casacos para os dias extremamente frios deverão ser da cor azul-marinho, preta ou branca, sem detalhes ou estampas.
- d. A calça e/ou a bermuda (na altura dos joelhos) deverão ser confeccionadas em *jeans* azul-marinho ou preto. Também será permitido o uso de calça de moletom azul-marinho ou preta e calça *legging* azul-marinho ou preta, em *cotton*, *lycra* ou *suplex*.
- e. A camiseta do Colégio poderá ser confeccionada em algodão ou *dryfit*, nas cores vermelha, azul-marinho ou branca.
- f. O uniforme de Educação Física é composto por calção preto ou azul-marinho (masculino); bermuda ou calça *legging* azul-marinho ou preta, de *lycra*, *cotton* ou *suplex* (feminino); camiseta do Colégio; meias e tênis. Caso seja necessário o uso de agasalho, somente poderá ser utilizado o do Colégio.
- g. Nas atividades extraclasse, como saídas de campo, o uso da camiseta do Colégio é sempre obrigatório. É importante que o uniforme escolar esteja sempre limpo.
- h. Como alerta, destacamos os itens não permitidos no uniforme do aluno: *shorts*, bermuda curta ou calça desfiada, rasgada, grafitada ou outro modelo de roupa ou grife inadequado ao ambiente escolar; bonés, toucas, chapéus ou faixas com inscrições; chuteira com travas, tamancos de qualquer tipo, chinelos, tênis com rodinhas; miniblusa, camiseta de atleta, camiseta sem manga ou com decotes rasgados.

Uniformes

Unidade de Ensino I



FEMININO

Camiseta gola redonda branca, azul ou vermelha e *short-saia* azul

EDUCAÇÃO FÍSICA



FEMININO

Regata azul, branca ou vermelha e *legging* azul

EDUCAÇÃO FÍSICA



MASCULINO

Camiseta manga curta branca, vermelha ou azul e bermuda azul

EDUCAÇÃO FÍSICA



UNISSEX

Moletom canguru e calça *jeans* azul



UNISSEX

Camiseta manga longa e calça azul



UNISSEX

Moletom canguru e calça *jeans* azul

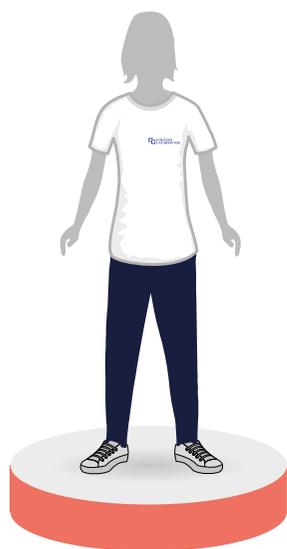


UNISSEX

Moletom gola redonda e calça azul

Uniformes

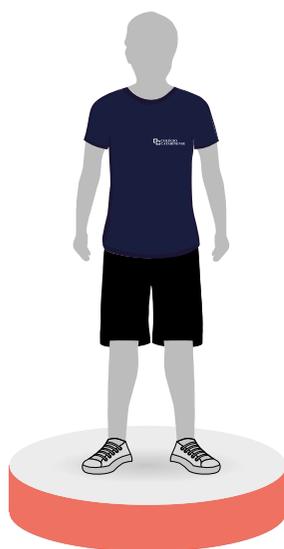
Unidade de Ensino II



FEMININO

Camiseta manga curta branca, vermelha ou azul e calça *legging* azul ou preta

EDUCAÇÃO FÍSICA



MASCULINO

Camiseta manga curta branca, vermelha ou azul e bermuda azul ou preta

EDUCAÇÃO FÍSICA



UNISSEX

Camiseta manga curta branca, vermelha ou azul e calça *jeans* azul ou preta



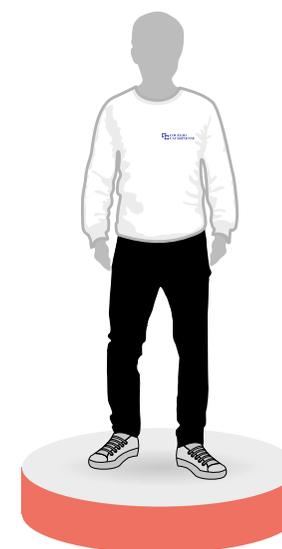
UNISSEX

Moletom gola canguru e calça *jeans* azul ou preta



UNISSEX

Moletom e calça *jeans* azul ou preta



UNISSEX

Moletom gola redonda e calça *jeans* azul ou preta

6.7 ORGANIZAÇÃO DE ESTUDOS E ROTINAS ESCOLARES

6.7.1. Orientações gerais

As atividades essenciais do Colégio tornam-se realidade a partir da relação pedagógica entre professor e aluno na sala de aula. É necessário e fundamental que os pais e responsáveis acompanhem e reforcem em casa a disciplina diária de estudos, para que se formem hábitos que correspondam às exigências sempre crescentes em todos os campos do saber e setores de trabalho.

Nesse sentido, a realização de exercícios, pesquisas e atividades prescritas pelo professor, a entrega dos trabalhos solicitados nas datas estabelecidas e a sua apresentação são condições fundamentais para que se cumpra o contrato pedagógico, constituindo-se como ferramentas de grande valia para o processo de ensino e aprendizagem. Por isso, a não observância dos compromissos escolares, tais como a apresentação de materiais, deveres e trabalhos, essenciais ao andamento das aulas, constitui-se como ato de indisciplina passível de sinalização, advertências e comunicação às famílias.



Reitera-se que a entrega de trabalhos escolares e pesquisas deverá ser feita conforme a solicitação do professor. À Coordenação, caberá examinar o não cumprimento e as justificativas dos alunos, bem como as respectivas implicações. O mesmo se aplicará em relação a correções de provas, testes e demais atividades avaliativas.

6.7.2. Material escolar

- a. O material escolar e outros objetos trazidos para as atividades escolares são de inteira responsabilidade do aluno. Para evitar materiais desnecessários, que acarretem excesso de peso, é importante que o aluno se restrinja a trazer somente o que foi solicitado pelo Colégio, mantendo esses materiais devidamente identificados. Em caso de esquecimento de qualquer material em sala de aula, o primeiro lugar a ser procurado deverá ser a Coordenação da Unidade de Ensino.
- b. Não é permitido o uso de telefones celulares em sala de aula. Em caso de necessidade de os pais entrarem em contato com o aluno durante o período de aula, a comunicação deverá ser feita por intermédio da Coordenação da Unidade de Ensino. O extravio de objetos é de responsabilidade exclusiva dos alunos e de suas famílias.
- c. Não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos, como *smartphones*, câmeras fotográficas ou outros materiais similares digitais, de uso e propriedade pessoal do aluno, quando dispensáveis às atividades escolares. Em caso de uso indevido desses aparelhos, o aluno será advertido pelo professor. Em caso de reincidência, a Coordenação será acionada, e a família, comunicada. Alertamos que o uso de aparelhos eletrônicos, internet e outros dispositivos, quando acessados no interior do Colégio, deverão ater-se a conteúdos de natureza educacional.
- d. As crianças da Educação Infantil serão orientadas a não trazerem brinquedos inadvertidamente para a escola, pois os professores combinarão com as turmas quais serão os dias especiais para esse fim e quais brinquedos poderão ser trazidos.
- e. O Colégio não libera a entrada de animais de estimação.
- f. Não são permitidas comemorações de aniversário de alunos ou professores no ambiente escolar, inclusive em sala de aula.

6.8 POLÍTICAS DE CONVIVÊNCIA E MEDIDAS INSTITUCIONAIS

6.8.1. Dos princípios condutores

Para o Colégio Catarinense, os limites constituem um importante desafio em busca da excelência humana e acadêmica, a busca do mais e do melhor – do *Magis* –, na concepção inaciana; trata-se do respeito à coletividade, que se manifesta e realiza-se na relação com os demais. Compreendemos que os limites se relacionam ao estabelecimento de princípios, normas, valores e procedimentos indispensáveis à construção de um ambiente educativo de excelência humana e acadêmica. É necessário, portanto, que as regras de convivência sejam estabelecidas de maneira clara e dialogada, bem como observadas por todos. Eventuais desvios da postura ética serão objeto de procedimento educativo-disciplinar, com vistas a orientar e, em última análise, responsabilizar o educando, na busca por sua constante formação integral.

6.8.2. Das medidas informativas

São medidas informativas o esclarecimento prestado pelo Colégio Catarinense à comunidade escolar, em quaisquer suportes, físico ou eletrônico, acerca da caracterização de práticas contrárias à ética no ambiente escolar ou a ele relacionadas.

6.8.2.1. Das manifestações de afetividade

O Colégio é um espaço comunitário, coletivo, voltado aos estudos e ao convívio social harmônico, características essenciais à formação de todos os seus alunos, independentemente da orientação sexual. O namoro é algo natural na adolescência, e os envolvidos serão orientados a estabelecer comportamentos adequados ao contexto escolar, de modo que não haja prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem.

Nesse sentido, os jovens serão orientados sobre a afetividade e as suas manifestações no espaço coletivo, inclusive sobre a necessidade de respeito e afeto mútuo, a fim de serem evitados comportamentos que constrem os demais sujeitos da comunidade educativa.

6.8.2.2. Da responsabilidade com a preservação do patrimônio e do ambiente escolar

O aluno deverá zelar e colaborar com a limpeza e a ordem de salas, corredores, pátios, banheiros, enfim, com o asseio de todo o ambiente escolar, da instituição e de seus arredores. Nessa determinação, também estão incluídos o uso adequado dos resíduos e o respeito aos murais e a outros materiais expostos, como cartazes e *banners* do Colégio, produzidos pelos colegas ou de propriedade deles.

A preocupação com o ambiente e com o clima da instituição traduz-se a partir do compromisso social e coletivo com o presente e o futuro das próximas gerações; por isso, a cooperação e a participação de todos na manutenção do ambiente limpo e saudável são fundamentais. Os pais e responsáveis responderão por eventuais danos causados pelos alunos ao patrimônio escolar, tanto de bens da instituição como dos colegas. Contudo, o ressarcimento dos danos causados não excluirá a aplicação das medidas educativas e disciplinares adequadas a cada caso.

6.8.2.3. Do cigarro, da bebida alcoólica, das armas brancas e outros

O cigarro, a bebida alcoólica, as armas brancas, as de fogo e outros elementos potencialmente agressivos à saúde ou que coloquem em risco a vida e a integridade física são vedados no ambiente escolar.

6.8.2.4. Do acesso a *sites* e materiais eletrônicos impróprios

O acesso, a divulgação e o compartilhamento de *sites* e materiais eletrônicos de conteúdo impróprio (vexatório, pornográfico, ofensivo, violento, relacionado a ideologias radicais e/ou terroristas, entre outros) são vedados no ambiente escolar, ainda que sem o uso da rede disponibilizada pelo Colégio Catarinense.

6.8.2.5. *Bullying*

O termo *bullying* designa ações verbais ou físicas de agressão, humilhação e exclusão entre crianças, adolescentes e jovens reiteradamente no ambiente escolar ou em ambientes virtuais utilizados pela escola. O Colégio Catarinense, consciente dos malefícios causados pela prática do *bullying*, *cyberbullying* e suas variantes, não mede esforços para eliminar sua eventual ocorrência em todas as dependências da instituição. Os professores, funcionários e educadores responsáveis pelos serviços educacionais do Colégio Catarinense são orientados no sentido de promover permanentemente um ambiente escolar saudável e adequado ao desenvolvimento integral dos alunos.

Comprendemos que as condutas exibidas pelos estudantes do Colégio Catarinense espelham o tipo de educação que recebem em casa e na escola; as crianças e os jovens devem saber que o respeito e a atenção aos demais estabelecem limites e regras a todos. Por isso, nosso ambiente deve promover a liberdade, mas também a responsabilidade e o compromisso com o bem comum.



Lembramos que o apoio e a orientação das famílias são fundamentais, sobretudo na conscientização dos filhos sobre os malefícios que essa atitude é capaz de causar às crianças, aos adolescentes e aos jovens, levando ao conhecimento da escola qualquer situação que mereça atenção.

Assim, o Colégio Catarinense, instituição confessional de orientação católica, deseja projetar, para os que frequentam a instituição e para toda a sociedade, propostas práticas que contribuam com a formação dos indivíduos no que concerne aos seus processos inter-relacionais. Ao mesmo tempo, o Colégio Catarinense, por meio de seus serviços de apoio ao ensino, desenvolve projetos educativos de conscientização e combate a todo tipo de comportamento que possa agredir a pessoa ou interferir em seu processo de formação e aprendizagem.

Alinhado à Companhia de Jesus em sua preocupação com o cuidado e a proteção dos menores e vulneráveis, o Colégio Catarinense constituiu a Comissão Interna do Cuidado. A Comissão tem por objetivo acolher denúncias e pedidos de orientação relativos a assédio, *bullying*, violência doméstica, agressões reiteradas no ambiente escolar ou familiar e outras formas de constrangimento, fazendo os devidos encaminhamentos legais, baseados na Política Interna de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, documento lançado em setembro de 2020, pela Rede Jesuíta de Educação (RJE).

Nesse sentido, o Colégio desenvolve ações de sensibilização da comunidade educativa, com a criação de canais de divulgação, entre eles o *e-mail* ccprotege@colegiocatarinense.g12.br, reservado ao recebimento de denúncias e pedidos de orientações acerca dos procedimentos relacionados às práticas de proteção.

6.8.2.6. *Comemorações, brincadeiras inadequadas e trotes*

O Colégio Catarinense não permite, em suas dependências, a prática de atividades que ofereçam risco à integridade física e/ou emocional dos estudantes – sejam elas brincadeiras inadequadas ou trotes. Recomenda-se, aos alunos, que também não as pratiquem fora do Colégio. O descumprimento dessa norma, em todos os espaços educativos do Colégio, será considerado ato de indisciplina, incivilidade e/ou incivilidade física, implicando a responsabilização dos envolvidos.

6.8.3. Das medidas orientativas

São medidas orientativas todas as recomendações do Colégio Catarinense, voltadas ao pleno exercício prático dos valores que instruem a ética e a conduta adequada ao ambiente escolar. Aqui, inserem-se as disposições do presente Manual de Convivência Escolar 2024, bem como do Projeto Político-Pedagógico 2024 (PPP) e demais orientações fornecidas aos alunos e às famílias, por meio de circulares, comunicados, ofícios, entre outros suportes, sejam físicos ou eletrônicos ou, ainda, orientações verbais dos profissionais responsáveis pelo processo educativo.

6.8.4. Das medidas educativas

O Colégio Catarinense compreende a indisciplina como um ato contrário aos princípios que orientam nossa prática educativa inócua e aqueles necessários à boa convivência social. Uma vez observadas tais incongruências, a escola analisará possível situação a ser encaminhada em procedimento educativo-disciplinar, com vistas a assegurar a formação integral dos educandos.

6.8.4.1. Das medidas educativas em espécie

Verificada a realização de ato de indisciplina, incivilidade e/ou incivilidade física, os envolvidos estarão sujeitos às seguintes medidas educativas, aplicáveis isoladas ou cumulativamente, observando-se, em todo caso, a gravidade do ato:

- a. advertência oral;
- b. advertência escrita;
- c. realização de atividades educativas no ambiente escolar;
- d. reparação do dano e eventual retratação – verbal ou escrita;
- e. alteração temporária ou definitiva de classe/turma;
- f. alteração temporária ou definitiva de turno;
- g. afastamento temporário da classe/turma (preservada a realização de atividades educativas no ambiente escolar);
- h. resilição justa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



6.8.4.2. Das garantias do educando

- a. O responsável acadêmico, os pais ou o responsável legal serão comunicados de quaisquer medidas educativas aplicadas ao educando.
- b. As medidas educativas serão aplicadas sem exposição, constrangimento ou ameaça ao educando.
- c. O educando, no período em que estiver sujeito a afastamento temporário da classe/turma, acessará o conteúdo de aprendizagem pela plataforma digital ou outro meio disponibilizado pelo Colégio Catarinense, assegurado o uso de serviços de monitoria ou de reforço pedagógico à disposição do universo de integrantes da comunidade escolar.
- d. O educando, no período em que estiver sujeito a medida(s) educativa(s) temporária(s), conservará o direito de acesso a áreas e departamentos do Colégio Catarinense para a realização de atividades especificadas pela Coordenação ou pela Direção.

6.8.5. Do conceito institucional de atos de indisciplina

A indisciplina, para efeitos do presente Manual, consiste na prática de atos contrários às deliberações dos profissionais docentes, na inobservância de normas expressas ou costumeiras, no uso desautorizado ou inapropriado de bens, entre outras condutas que, de qualquer modo, destoem das orientações da escola e gerem prejuízos à formação integral do educando que as praticar.

6.8.6. Do conceito institucional de atos de incivildade

A incivildade, para efeitos deste Manual, consiste na prática de atos de indolência, renitência, desprezo, insensibilidade, alienação e outros correlatos. Compreendem-se como tais aqueles que privem ou impeçam os relacionamentos e as inter-relações positivas e produtivas entre os alunos e educadores no que se refere ao conhecimento cognitivo e às relações socioemocionais.

6.8.7. Do conceito institucional de atos de incivildade física

A incivildade física, para efeitos deste Manual, consiste na prática de atos que gerem ou possam ocasionar sofrimento físico ou lesão.

6.8.8. Da instauração do procedimento educativo-disciplinar e da comunicação ao educando e à família

O Colégio tem por objetivo trabalhar de maneira informativa e na orientação quanto à prevenção de ocorrências relacionadas à indisciplina e incivildade. A instauração do procedimento educativo-disciplinar condiciona-se à exposição do fato em documento escrito, físico ou eletrônico. O Coordenador ou o Serviço de Apoio ao Ensino responsável encaminhará o ocorrido aos pais e/ou ao responsável legal do educando, por *e-mail* ou outro instrumento que assegure a comunicação, indicando o prazo de 48h para apresentação de manifestação e disponibilizando cópia do documento escrito onde se expôs o fato.

Excepcionalmente, nos casos em que se entender como indispensável a prévia aplicação de medida educativa, o Coordenador acrescentará a urgência da providência na comunicação de instauração do procedimento educativo-disciplinar, onde também estarão explícitos os motivos de tal antecipação.

6.8.8.1. Da manifestação do educando e da família no procedimento educativo-disciplinar

Uma vez iniciado o procedimento educativo-disciplinar em decorrência da apuração de ato de indisciplina, incivildade e/ou incivildade física, aos envolvidos caberá o direito de manifestação anterior à aplicação da medida educativa, no prazo indicado no item 6.8.8, exceto as de advertência ou quando da verificação de situação excepcional que torne indispensável a prévia aplicação da medida, conforme previsão constante no referido item.



6.8.8.2. Da resposta do educando

O educando, em conjunto com os pais e/ou responsáveis, poderá apresentar sua manifestação em documento escrito, físico ou eletrônico, junto ao setor de Atendimento, mediante protocolo do instrumento de retratação/manifestação. Para tanto, deverá ser observado o prazo indicado no item 6.8.8. O envio do instrumento de resposta, quando realizado por *e-mail*, deverá ser direcionado ao endereço eletrônico **secretaria@colegiocatarinense.g12.br**, ato que deverá ser precedido da entrega presencial do protocolo no setor de Atendimento.

6.8.8.3. Da decisão da escola

O Coordenador, a fim de dirimir sobre a manifestação do educando e da família, apresentará o caso ao Conselho Acadêmico, que, sob a regência do Diretor Acadêmico e constituído pelos coordenadores e representantes dos Serviços de Apoio ao Ensino, tomará decisão conjunta diante do ocorrido.

A decisão do Conselho constará em ata de reunião ou documento correlato – físico ou virtual – e será comunicada à família e ao educando envolvido, seja por endereço eletrônico ou por outro meio assim indicado nos contatos atualizados com a escola. Na ocasião, será concedido novo prazo de 48h, contado imediatamente após a comunicação, para eventual apresentação de recurso da decisão.

6.8.8.4. Do recurso do educando

Ao educando, será assegurado o direito de recurso da decisão do Conselho Acadêmico, a ser interposto no prazo indicado no item 6.8.8.3, direcionado à Direção-geral. O instrumento de recurso deverá ser entregue exclusivamente por meio impresso, diretamente na sala da Direção.

6.8.8.5. Da decisão da Direção-geral

A Direção-geral apresentará a decisão final no prazo máximo de 5 dias, sem possibilidade de outros recursos internos.

6.8.8.6. Do sigilo dos dados e conteúdos

O Colégio Catarinense compromete-se a manter sob sigilo todos os dados e as informações relacionadas aos procedimentos educativos e disciplinares.

6.9 SERVIÇOS

6.9.1. Ambulatório

O Colégio Catarinense, tendo em vista o bem-estar e a saúde de seus alunos, possui um serviço de ambulatório. Para casos de emergência, contamos com um serviço de remoção em ambulância/UTI, com acompanhamento médico. Todos os alunos do Colégio, regularmente matriculados e em dia com seus compromissos contratuais, estão cobertos por seguro para despesas com médico, hospitais e clínicas, em caso de acidente, conforme cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. É de responsabilidade dos pais e responsáveis a atualização do cadastro médico dos alunos matriculados.

O aluno que fizer uso de medicamento especial ou contínuo deverá trazê-lo de casa, com a devida prescrição médica, inclusive no que diz respeito aos medicamentos necessários para nebulizações, devendo, a Coordenação da Unidade de Ensino, ser comunicada por escrito. De qualquer modo, fica expressamente vedada a circulação de medicamentos entre os educandos, que, quando da necessidade de utilização no ambiente escolar, deverão restringir-se ao uso individual e nos moldes aqui apresentados, ficando sujeitos à adoção de procedimento educativo-disciplinar em caso de não observância das orientações.

Informamos que não é de competência do profissional de enfermagem a realização de diagnósticos, nem a prescrição de medicamentos, atividades essas que apenas podem ser exercidas por médicos. Ao nosso profissional, competirá:

- a. prestar primeiros socorros;
- b. fazer pequenos curativos em lesões ocorridas no período de atendimento;
- c. prestar atendimento inicial dos traumas, como compressas de gelo e enfaixamentos provisórios;
- d. verificar sinais vitais;
- e. administrar os medicamentos prescritos pelo médico do aluno;
- f. sugerir atendimento médico, acionando os pais;
- g. acionar o serviço móvel de emergência, nos casos de necessidade.

O aluno com necessidade de atendimento no Ambulatório do Colégio deverá, quando em horário de aulas, dirigir-se aos assistentes da Coordenação da Unidade de Ensino, para receber a devida autorização. O atendimento será registrado, pelo Ambulatório, em “ocorrências”, no portal do Colégio, o que poderá ser acompanhado pelos pais.

Alertamos que, exceto em casos de risco iminente, o profissional de enfermagem não deverá abandonar a escola para acompanhar alunos em atendimentos hospitalares ou em consultas médicas. Em caso de necessidade, os pais serão comunicados pelo Colégio, para que acompanhem seus filhos. Alunos que se apresentarem com queixas antes de comparecer à escola deverão ser atendidos pelos próprios pais. Além disso, ressalta-se que o atendimento médico necessário aos alunos com problemas de natureza clínica (febre, infecção, alergias, dores, etc.) também deverá ser providenciado pelos pais e responsáveis.

Alunos que apresentarem lesões de pele que possam sugerir doenças infectocontagiosas ou que apresentarem sintomas de covid-19, conjuntivite ou gripe deverão ser avaliados pelo médico da família antes de serem encaminhados à escola. Caso o aluno tenha diagnóstico de qualquer enfermidade que requeira afastamento da escola, principalmente no caso de doença infectocontagiosa, a situação deverá ser comunicada ao Coordenador da Unidade de Ensino, que reportará o ocorrido ao Ambulatório, de modo a ser realizado o devido registro.

6.9.2. Bibliotecas

O Colégio Catarinense dispõe de duas bibliotecas especialmente planejadas para oferecer ricos espaços de leitura e pesquisa, com foco na aprendizagem dos alunos. Com estrutura e materiais voltados ao público a que atendem, tanto a Biblioteca Central quanto a Biblioteca Infantil dispõem de um vasto acervo, de modo que ambos se encontram interligados pelo sistema Pergamum, que permite consultas on-line e empréstimos entre as bibliotecas, para melhor atender à comunidade educativa do Colégio Catarinense.



6.9.3. Intercâmbio

6.9.3.1. Informações gerais

O Colégio Catarinense recebe, no Novo Ensino Médio, alunos intercambistas de outros países, bem como atende aos pedidos dos alunos que desejam aperfeiçoar uma segunda língua, dar continuidade aos estudos em mesmo nível (Educação Básica) ou manter contato com outras culturas (alunos ouvintes), em diferentes países.

6.9.3.2. Procedimentos

Para dar andamento ao processo de intercâmbio, os pais, no início do ano letivo, deverão manifestar oficialmente, por escrito, no setor de Atendimento do Colégio, a intenção de encaminhar o filho para a realização de intercâmbio no exterior. A partir da manifestação dos pais e responsáveis, a Direção, a Secretaria e a Coordenação fornecerão as orientações necessárias, a fim de que não fique comprometido o ano letivo.

É de exclusiva responsabilidade da família informar-se sobre o processo de intercâmbio antes de encaminhar seu filho ao exterior, inclusive no que diz respeito à formalização do processo perante a escola, o que deverá ser feito em reunião específica para tal fim.

Por ocasião do retorno, os resultados deverão ser apresentados em documento oficial do colégio estrangeiro (histórico escolar), com selo Apostila/Apostille do país em que o aluno estudou no período de intercâmbio, documentação em português (histórico escolar), traduzida no Brasil, por tradutor público juramentado.

A matrícula no retorno somente será considerada efetivada após a entrega da documentação completa no setor de Atendimento e Relacionamento e após análise, feita pela Secretaria, da documentação entregue e da avaliação do processo de encerramento do ano letivo anterior, de acordo com a Resolução Nº 004/2019 – DG/CC.

6.9.3.3. Alunos ouvintes

Para a admissão de aluno estrangeiro, é necessária, preferencialmente, a mediação de empresas conveniadas com programas estrangeiros. A matrícula somente será efetivada após a entrega da documentação escolar e dos documentos pessoais (certidão de nascimento, passaporte e visto de permanência do aluno), além dos documentos pessoais e do comprovante de residência do responsável pelo aluno no Colégio, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Para o processo de aluno ouvinte, deverá ser observada a Resolução Nº 009/2014 – DG/CC.



6.9.4. Orientações de segurança

Vivemos em uma cidade onde a questão da segurança deve ter um grau de prioridade. O Colégio busca ao máximo contribuir e interagir com os órgãos públicos responsáveis pela segurança do bairro, mas não tem poder de ação nas áreas externas. Nesse sentido, a escola recomenda, orienta e busca disciplinar os alunos quanto a posturas e condicionamentos de proteção e prevenção. Porém, é essencial que pais e responsáveis atuem permanentemente na conscientização e adoção de hábitos e comportamentos mais adequados ao trânsito em ruas e locais públicos.



6.9.4.1. Procedimentos importantes a serem observados pelos alunos

- a. Não trazer grande quantidade em dinheiro ou objetos de valor para a escola.
- b. Não utilizar aparelhos que possam despertar a atenção de estranhos nos locais de entrada e saída do Colégio.
- c. Deslocar-se até o Colégio junto a adultos ou, quando não for possível fazê-lo, andar sempre em grupos.
- d. Relatar imediatamente, à Coordenação, aos professores ou funcionários, qualquer evento considerado anormal, seja dentro ou fora do Colégio.
- e. Portar objetos ou documentos de valor em local seguro, sem deixá-los na mochila ou em lugares sem supervisão, ainda que nas dependências do Colégio.
- f. Não aceitar nada de pessoas desconhecidas.
- g. Diante de qualquer movimento estranho, acidente ou outro tipo de transtorno nas imediações da escola, esperar do lado de dentro dos portões, aguardando orientações ou a normalização da situação.
- h. Tomar muito cuidado ao atravessar a rua em frente à escola, especialmente nos horários de entrada e saída, ainda que no sinal. É indispensável prestar atenção especial a bicicletas, motocicletas e patinetes elétricos, atravessando sempre na faixa de pedestres.
- i. Conforme orientação dos agentes de segurança pública, o aluno ou familiar que for vítima de assalto nas imediações da escola deverá imediatamente comunicar o fato à Coordenação e à família, verificar a possibilidade de existirem eventuais testemunhas e comparecer com a família à Delegacia de Polícia, para registrar a ocorrência.

6.9.4.2. Utilização dos armários

Os alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental poderão utilizar os armários do Colégio, mediante a assinatura de um contrato de uso e responsabilidade, a ser assinado pelo usuário e pelo responsável, no início do ano letivo, regulando o uso dos armários.





REFERÊNCIAS

BRASIL. Atos do Poder Executivo. **Decreto nº 9.465, de 02 de janeiro de 2019.** Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - das e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57633286. Acesso em: 29 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Base Nacional Comum Curricular:** educação é a base. Brasília (DF), 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 25 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018.** Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70268199. Acesso em: 29 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Referenciais curriculares para a elaboração de itinerários formativos.** Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/resources/downloads/pdf/DCEIF.pdf>. Acesso em: 29 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 29 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 29 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 29 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019.** Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13803.htm. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm. Acesso em: 30 ago. 2021.

CARACTERÍSTICAS da educação da companhia de Jesus. São Paulo: Loyola, 1989.

CELAM. **Vão e ensinam:** identidade e missão da escola católica na mudança de época, à luz de Aparecida. Bogotá: SM, 2011. Disponível em: http://www.edicoessm.com.br/catolicas/assets/vao_e_ensinem.pdf. Acesso em: 30 maio. 2017.

COLÉGIO CATARINENSE. **Regimento interno do Colégio Catarinense.** Florianópolis: Colégio Catarinense, 2018.

COMISSÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DOS JESUÍTAS. **Subsídios para a pedagogia inaciana.** São Paulo: Loyola, 1997. 102 p. (Ignatiana; 39).

CONFERÊNCIA DE PROVINCIAIS JESUÍTAS DA AMÉRICA LATINA. **Projeto educativo comum da Companhia de Jesus na América Latina.** Rio de Janeiro: [s.n.], 25 p.

CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE. **Documento de Aparecida:** texto conclusivo da V conferência geral do Episcopado latino-americano e do Caribe. São Paulo: Paulus, 2007.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE LOS DELEGADOS DE EDUCACIÓN DE LA COMPAÑIA DE JESUS. **La educación de la Compañía:** una pedagogía al servicio de la formación de un ser humano reconciliado con sus semejantes, con la creación y con Dios. Rio de Janeiro: JESEDU, 2017. 15 p. Disponível em: <http://jesedurio2017.educatemagis.org/wp-content/uploads/2017/10/SOSA-Arturo-EDUCACION-JESUITA-HOY-RiodeJaneiro-171020.pdf>. Acesso em: 29 out. 2018.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO. **Documentos do CELAM:** conclusões das conferências de Rio de Janeiro, Medellín, Puebla e Santo Domingo. São Paulo: Paulus, 2005. (Clássicos de bolso).

LEVENFUS, Rosane Schotgues. **Psicodinâmica da escolha profissional.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1997. 293 p.

NOSSOS colégios: hoje e amanhã. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1998. 84 p. (Ignatiana; 16).

PEDAGOGIA inaciana: uma proposta prática. São Paulo: Loyola, 1993. 119 p. (Documenta S); 12).

PLANO Apostólico, 2015-2020. Província dos Jesuítas do Brasil-BRA. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

REDE JESUÍTA DE EDUCAÇÃO. PEC - **Projeto Educativo Comum da Rede Jesuíta de educação básica 2021-2025**. São Paulo: Edições Loyola, 2021.

REDE JESUÍTA DE EDUCAÇÃO. PEC - **Projeto Educativo Comum**. Rio de Janeiro: Edições Loyola, 2016.

RHODEN, João Claudio (Coord.). **Estrutura organizacional dos colégios da BRM**: Província do Brasil Meridional da Companhia de Jesus. Porto Alegre: 2011. 135 p.

SANTA CATARINA. Conselho estadual de educação. **Resolução nº 070, de 17 de junho de 2019**. Institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/acordo-de-cooperacao/1614-resolucao-2019-070-cee-sc/file>. Acesso em: 25 set. 2019.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. **Lei Complementar Estadual nº 170, de 07 de agosto de 1998**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CEE-SC_LeiComplementarEstadualn170de07deagostode1998.pdf?query=matr%C3%ADcula. Acesso em: 10 de set. 2021.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CCE/SC nº 004, de 09 de março de 2021**. Institui e orienta a implantação do Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense no âmbito do Sistema Estadual de Educação. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/curriculo-base-do-territorio-catarinense/2024-resolucao-cee-sc-004-2020-curriculo-base-do-ensino-medio-do-territorio-catarinense/file>. Acesso em: 15 set. 2021.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 093, de 14 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre o cronograma e as normas complementares para a implementação das alterações na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, referentes ao Ensino Médio, estabelecidas pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, para o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/curriculo-base-do-territorio-catarinense/2025-resolucao-cee-sc-093-2020-curriculo-base-do-ensino-medio-do-territorio-catarinense/file>. Acesso em: 30 ago. 2021.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 183, de 19 de novembro de 2013**. Estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, integrantes do Sistema Estadual de Educação. Resolução. Florianópolis, SC, 19 nov. 2013. p. 1-10. Disponível em: http://pesquisas.cee.sc.gov.br/docs_CEE/Resolucao/2013/Resp183_SED%2000004838_2011_revoga%20a%20resp.158.pdf. Acesso em: 30 de ago. 2021.

SANTA CATARINA. Conselho estadual de educação. **Resolução nº 40, de 5 de julho de 2016**. Estabelece normas complementares e orientativas à Resolução CEE/SC nº 183/2013, relacionadas à adoção da progressão parcial e continuada, aproveitamento de estudos concluídos com êxito, regime de exceção de dispensa temporária da frequência, complementação da infrequência e estudos de alunos itinerantes para o Sistema Estadual de Ensino. Resolução. Florianópolis, SC, 05 jul. 2008. p. 1-7. Acesso em: 30 de ago. 2021.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. **Decreto nº 31.439, de 19 de fevereiro de 1987**. Regulamenta a lei nº 6.744 de 23 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a avaliação do Ensino de 1º Grau no Estado de Santa Catarina. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-31439-1987-santa-catarina-regulamenta-a-lei-n-6744-de-23-de-dezembro-de-1985-que-dispoe-sobre-a-avaliacao-do-ensino-de-1-grau-no-estado-de-santa-catarina>. Acesso em: 14 set. 2021.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria nº 1.122, de 19 de junho de 2019**. Regulamenta a elaboração do regimento interno da unidade escolar, constando como

anexo no Projeto Político-Pedagógico (PPP), quanto à caracterização dos atos de indisciplina e suas consequências no ambiente das unidades escolares da Rede Estadual de Educação. Disponível em: [file:///C:/Users/Notebook%203/Downloads/Portaria%201122%20de%2025-06-2019%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Notebook%203/Downloads/Portaria%201122%20de%2025-06-2019%20(3).pdf). Acesso em: 29 out. 2020.

EDUCANDO COM
VALORES PARA UM

*futuro mais
humano*

 COLÉGIO
CATARINENSE



Rede Jesuíta
de Educação

WWW.COLEGIOCATARINENSE.G12.BR

